



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

Lei nº558/2013  
Data:28/11/2013

**SÚMULA – INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, NOS TERMOS DO ART. 71 DA LEI FEDERAL NO 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Marumbi - FEM, que tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

**Art. 2º** O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei deverá assegurar recursos para aquisição, construção e/ou reforma e ampliação de prédio para sede da Câmara Municipal de Marumbi, ou ainda para reforma e adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou alugada para o mesmo fim, e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

**Art. 3º** Constituem recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Marumbi - FEM a economia das interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, dos créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos para o custeio das despesas do exercício nos termos do contido na Constituição Federal, assim como sobras financeiras de exercícios vindouros.

**§ 1º** - Os eventuais valores referentes aos rendimentos de aplicações financeiras serão repassados ao Poder Executivo, antes do encerramento do corrente exercício na forma da lei.